



# SETOR FERROVIÁRIO E OUTROS SISTEMAS GUIADOS



UNIÃO EUROPEIA

Parlamento Europeu  
Comissão Europeia  
Agência ferroviária da União Europeia



A AMT exerce funções de consulta e participa na definição, implementação e avaliação das linhas estratégicas e da política nacional em todas as áreas relativas à regulação, incluindo a elaboração de pareceres, estudos e informações (al. b), v) e w) do n.º 1 do art. 5º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014 de 14 de maio).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA



GOVERNO

Ministério das Finanças  
Ministério da Economia e Coesão Territorial  
Ministério das Infraestruturas e Habitação  
Ministério do Ambiente e Energia



O Estado é a autoridade de transportes competente quanto ao serviço público de transporte de passageiros: a) de âmbito nacional; b) em modo ferroviário pesado; c) e d) em algumas concessões até ao final do prazo; e) de âmbito internacional. O Estado pode delegar as suas competências noutras entidades, designadamente no IMT (art. 5º do RJSPT, publicado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho).

## ADC - AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

Entidade que tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência em cooperação com as entidades reguladoras setoriais portuguesas, como é o caso da AMT (n.º 3 do art. 11º Lei 67/2013, de 28 de agosto, conjugado com o n.º 4 do art. 5º da Lei 19/2012, de 8 de maio, e com a al. q) do n.º 1 e a al. i) do n.º 3 do art. 5º e com o n.º 1 do art. 9º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014, de 14 de maio).

## AMT - AUTORIDADE DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES

Entidade administrativa independente que tem por missão regular e fiscalizar o setor da mobilidade e dos transportes terrestres, por vias navegáveis interiores e respetivas infraestruturas, e da atividade económica no setor dos portos comerciais e transportes marítimos, através dos seus poderes de regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios, com atribuições em matéria de: Regulação das atividades comerciais no setor marítimo-portuário, designadamente de serviços e infraestruturas portuárias e de transporte marítimo e por vias navegáveis interiores / Promoção e defesa da concorrência / Proteção dos direitos e interesses dos consumidores. O âmbito de atuação da AMT abrange todo o território Nacional, sem prejuízo das atribuições e competências dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. (art. 1º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014 de 14 de maio).

## IMT - INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES

Instituto público integrado na administração indireta do Estado cuja sua missão inclui, entre outras, o exercício das seguintes funções: Regulamentação / licenciamento / fiscalização das entidades do setor dos portos comerciais, da navegabilidade do rio Douro e transportes marítimos. (art. 3º do DL n.º 236/2012, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo DL 77/2014, de 18 de maio).

## INFRAESTRUTURAS - Gestão da rede ferroviária nacional e as instalações de serviço. Gestão dos sistemas integrados: redes de metropolitano, ligeiros ou de superfície, transporte por cabo.

**FERROVIA PESADA**  
Rede ferroviária nacional e instalações de serviço

**METROPOLITANOS / ELÉTRICOS URBANOS, OUTROS**  
Metropolitano de Lisboa, Metro do Porto, MTS - Metro Transportes do Sul, Carris, STCP

**TRANSPORTE POR CABO**  
Funiculares, telecabinas e teleskis, metropolitano, elétricos urbanos, ascensores, telecadeiras

### SISTEMAS INTEGRADOS

Sistemas em que a entidade que assegura a gestão da infraestrutura é a mesma que realiza e explora o serviço de transporte

## VEÍCULOS E FORMAÇÃO

EMPRESAS DE FORMAÇÃO

EMPRESAS DE MANUTENÇÃO

## TRANSPORTE - Mercadorias e Passageiros

### MERCADORIAS

Operadores de transporte ferroviário de mercadorias. Exemplos: Medway (ex-CP Cargo), Captrain (ex-Takargo), Comsa Rail

### PASSAGEIROS - Serviço público de transporte de passageiros

Empresas de serviço público de transporte de passageiros em ferrovia pesada, nomeadamente, o serviço urbano, o serviço regional, o serviço de longo curso e o serviço internacional

Empresas de serviço público de transporte de passageiros em metropolitano, elétricos urbanos e transporte por cabo

Entidades gestoras de sistemas de bilhética sem contacto - TML, ACE e TIP

## UTILIZADORES / CONSUMIDORES

PASSAGEIROS / POTENCIAIS PASSAGEIROS

UTILIZADORES / CLIENTES DA INFRAESTRUTURA

CLIENTES DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE MERCADORIAS

CLIENTES DAS EMPRESAS DE FORMAÇÃO

CLIENTES DAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO

ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS

ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS



A AMT tem a competência de promover a defesa dos direitos e interesses dos consumidores e utentes em relação aos preços, aos serviços e respetiva qualidade (art. 5º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014, de 14 de maio). Inclui a análise de reclamações e mediação de conflitos (art. 38º dos Estatutos da AMT aprovados pelo DL n.º 78/2014, de 14 de maio).

Entidades Gestoras de Sistemas de Transporte Inteligentes, Plataformas Digitais, Gestão de Bilhética e Suporte à Mobilidade